



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### EDITAL Nº 06/2023

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparado em excepcional interesse público e sustentado no inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO por meio do presente Edital, a abertura do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária na função de **Auxiliar de Consultório Dentário** para atender o Departamento Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei Municipal Nº 1.138/2023.

#### 1. – DISPOSIÇÕES

- 1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída por meio da Portaria nº 13/2023, composta por servidores do quadro funcional da Prefeitura.
- 1.2 – O edital de abertura e a homologação do resultado final serão publicados de acordo com o disposto no art. 90 da Lei Orgânica do Município de São Pedro da União.
- 1.3 – A carga horária estabelecida para o profissional contratado será de 40 (quarenta) horas semanais, conforme escala definida Departamento Municipal de Saúde, cujo cumprimento será atestado por seu superior hierárquico.
- 1.4 – Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário de Brasília-DF.
- 1.5 – Compõe o presente Edital os seguintes anexos:  
ANEXO I – Ficha de Inscrição;  
ANEXO II – Requisitos e Atribuições;  
ANEXO III – Requerimento de Recurso;  
ANEXO IV – Conteúdo programático.

#### 2. – DO OBJETO

- 2.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a seleção de candidato para exercer a função de **Auxiliar de Consultório Dentário**, para executar serviços do Programa de Saúde Bucal.

#### 3. – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao seu exercício, escolaridade mínima, vaga, carga horária e valor do vencimento mensal, conforme tabela:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

Função	Escolaridade	Vaga	Carga Horária	Valor/ Mês
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$984,54

- **ATENÇÃO:** Para o exercício da função o candidato deverá apresentar a escolaridade mínima bem como a conclusão do curso completo em auxiliar de saúde bucal, com o respectivo registro profissional no Conselho de Classe (CRO/MG) conforme o Art. 3º da [LEI Nº 11.889, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008.](#)

3.2 – O valor definido no item 3.1 é o constante da Lei Municipal nº 806/2005, havendo complementação do mesmo até o valor do salário mínimo vigente.

3.3 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.4 – Para a contratação, o nível de escolaridade mínima, os requisitos e as atribuições da função a serem desempenhadas, estão no ANEXO II deste edital.

4. – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação de seus resultados podendo ser prorrogado por igual período, ou até a superveniência de novo concurso público.

### 5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 – O contratado nos termos desta Lei terá como regime jurídico a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.138/2023.

5.2 – O candidato classificado/aprovado que será convocado para contratação, não integrará o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

### 6. – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 – O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social, do INSS, devendo as contribuições serem recolhidas para este instituto.

### 7. – DA INSCRIÇÃO

7.1 – As inscrições serão recebidas mediante protocolo e encaminhadas para a Comissão designada via Portaria nº 13/2023, na sede da Prefeitura, **Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – centro – CEP 37855-000 – São Pedro da União MG, no horário de 9h00 as**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**11h00 e de 14h00 as 16h00, de 29 de maio de 2023 até 07 de junho de 2023.**

- 7.2 – Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 7.3 – A inscrição será gratuita e implicará o conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital nº 06/2023, pelo candidato.
- 7.4 – O candidato que no ato da inscrição não apresentar toda documentação exigida no item 8.1 e subitem deste edital, será considerado DESCLASSIFICADO, não cabendo recurso.

### **8. – DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

8.1 – Para inscrever-se neste processo o candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado e ter 18 anos completos na data da inscrição; comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazo indicado no item 7.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição), apresentando, em ambos os casos, cópia legível dos seguintes documentos (portando originais para conferência):

8.1.1. – Ficha de Inscrição disponibilizada pela Comissão (Anexo I), devidamente preenchida e assinada. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, mesmo condicionalmente.

8.1.2. – Cópias de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia.

8.1.3. – Prova de quitação das obrigações militares (homem até 45 anos), e eleitorais.

8.1.4. – Documentos necessários à comprovação da escolaridade mínima.

8.1.5. – Cópia do CPF.

8.1.6. – Cópia do título de eleitor, com comprovante da última votação.

8.1.7. – Cópia da certidão de casamento ou nascimento.

8.1.8. – Comprovante de endereço atualizado (ex: cópia de conta de água ou de luz).

8.2 – Não serão juntados documentos do item 8.1 e subitens após o prazo das inscrições.

### **9. – DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

9.1 – Considerando que a legislação reserva 5% (cinco por cento) das vagas existentes aos candidatos portadores de deficiências (Decreto Federal nº 3.298/99), e tendo em vista que foi aberta apenas 1 (uma) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva definida. Portanto, não haverá vagas reservadas às pessoas deficientes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

### 10 – DA RESERVA DE VAGAS A CANDIDATOS NEGROS

10.1 – Considerando que a lei federal 12.990/2014 reserva 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas a candidatos negros, pardos; e levando-se em conta que foi aberta apenas uma (1) vaga, não tem como apurar, no caso, a reserva prevista. Portanto, não tem como determinar a reserva de vaga no presente processo.

### 11 – HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

11.1 – Encerrando o prazo fixado no item 7.1 a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no dia 12 de junho de 2023, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

11.2 – Os candidatos que **não** tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito no protocolo da Prefeitura no dia 13 de junho de 2023, mediante a apresentação das razões que amparem sua contrariedade, no horário de 9h00 as 17h00 na sede da Prefeitura.

11.3 – O julgamento dos eventuais recursos se dará até o dia útil seguinte ao da sua interposição (14/06/2023), com a publicação definitiva com os nomes dos candidatos com inscrições homologadas.

### 12 – DAS PROVAS

Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas serão avaliados em prova objetiva, seguindo os seguintes critérios:

- a) A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constará de conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, conforme discriminado no Anexo IV.
- b) A duração da prova será de 2 horas, não havendo prorrogação deste período, em hipótese alguma, mesmo que seja em virtude de necessidade de afastamento de candidato da sala de prova.
- c) Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência, quando os portões serão abertos.
- d) Após encerrado o horário para o ingresso do candidato no recinto de aplicação da prova, que se dará 09:00 horas, serão fechados os portões e não será permitida a entrada de candidato em atraso para realização das mesmas, qualquer que seja o motivo alegado, bem como não será admitido qualquer recurso pela não execução da prova, sob qualquer alegação ou prova documental, que vierem a ser apresentados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

- e) Somente serão admitidos na sala de provas os candidatos que estiverem munidos de originais de Cédula Oficial de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), não se admitindo cópia ainda que autenticada, e do comprovante de inscrição. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- f) A prova será individual, não sendo permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, notas, impressos, máquinas de calcular ou telefones celulares.
- g) Não será aceito qualquer tipo de questionamento durante a realização da prova, por parte do candidato, com relação a eventuais dúvidas constantes das questões.
- h) O candidato não poderá se ausentar da sala das provas sem o devido acompanhamento de um dos fiscais.
- i) Ao término da prova, os dois últimos candidatos somente poderão deixar a sala de aplicação das provas em conjunto.
- j) Não serão atendidas solicitações para aplicação de provas em local, dia e horário fora dos preestabelecidos neste edital.
- k) Os candidatos, mesmo que já tenham concluído a prova, não poderão deixar a sala, antes de 60 (sessenta minutos) do início das mesmas.
- l) Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- m) O preenchimento da Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- n) O candidato deverá assinalar as respostas das questões com caneta preta ou azul, na Folha de Respostas, devidamente identificada e assinando-a em campo específico.
- o) O candidato, ao terminar a prova, deverá entregá-la ao fiscal, juntamente com a folha de respostas.
- p) O gabarito da prova será publicado no Painel de Informações da Prefeitura e no site [www.saopedrodauniao.mg.gov.br](http://www.saopedrodauniao.mg.gov.br) dia 19 de junho de 2023.

### **13 – DO JULGAMENTO**

13.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta), e terá caráter eliminatório e classificatório. Será composta de 30 questões com valor de 01 (um) ponto cada, sendo 10 (dez) questões de Língua Portuguesa,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

05 (cinco) de Matemática e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos, conforme o item 3.1

13.2 - Será desclassificado e, portanto, eliminado, o candidato que tirar nota inferior a 50 % (cinquenta %).

13.3 - Será publicado somente os candidatos que obtiverem nota igual e superior a 50% (cinquenta %)

13.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

13.4.1 - Tiver obtido o maior número de pontos no conteúdo "Conhecimentos Específicos"; possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso; ou maior idade.

### **14 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS**

14.1 – Após o período de avaliação, será publicada a Homologação do Resultado dos candidatos habilitados, em ordem classificatória, no dia 20 de junho de 2023 às 17:00 hs.

14.2 – Da classificação lançada no dia 20/06/2023 é cabível recurso pelo candidato que entender prejudicado, que deverá ser endereçado à Comissão e protocolado na Prefeitura até o 23/06/2023, no horário de 9h00 as 17h00.

14.3 – O recurso deverá ser feito preenchendo o modelo consistente do anexo III deste Edital, com a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido.

14.4 – Havendo o acolhimento do recurso com a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do recorrente passará a constar de forma adequada no rol dos classificados.

### **15 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

15.1 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para a homologação, 25/06/2023.

15.2 – A homologação do resultado final será divulgada por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura, nos termos do art. 90 da Lei Orgânica.

### **16 – DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

16.1 – A convocação dos candidatos para a contratação ocorrerá mediante documento escrito, entregue pessoalmente ou por intermédio de e-mail com comprovante de recebimento.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

16.2 – Deixando de comparecer ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, no prazo de **02 (dois) dias** úteis a partir da data da convocação, o candidato fica excluído do Processo Seletivo ficando autorizada a convocação dos demais classificados observando-se a ordem de classificação.

16.3 – No ato da contratação o candidato deverá se mostrar apto, física e mental, a assumir a função apresentando atestado médico recente.

16.4 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

16.5 – A contratação será feita pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por no máximo igual período, ou até a efetiva nomeação dos aprovados em Concurso Público, o que ocorrer primeiro.

16.5.1 – Nos termos do art. 445 da CLT, o contrato de trabalho não poderá ultrapassar o prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.6 - O candidato que for assinar o contrato de prestação de serviço por prazo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos e funções públicas.

16.7 – O profissional contratado através deste Processo Seletivo caso necessite se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.

16.8 – O candidato que desistir da vaga assinará termo de desistência, e em caso de recusa, o documento será firmado por duas testemunhas que terá o mesmo valor legal.

16.9 – Durante o período de validade deste Processo Seletivo e vindo a ocorrer rescisão de contrato, outro profissional poderá ser chamado para cumprir o tempo remanescente, observados a ordem classificatória e demais disposições legais.

## 17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

17.2 – Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços, sob pena de desclassificação.

17.3 – Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

17.4 – É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como daqueles que já percebem remuneração de cargo, emprego ou função pública em razão de aposentadoria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

17.4.1 - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo, condicionada à formal comprovação de compatibilidade de horários, os casos previstos no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

17.5 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

São Pedro da União (MG) 25 de maio de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023**

NOME DO CANDIDATO:

NATURALIDADE:

SEXO: ( ) F ( ) M

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

- ( ) RG (Válidos CI, CRM, Passaporte)
- ( ) CPF
- ( ) Quitação das obrigações militares (Homem até 45 anos).
- ( ) Título de Eleitor
- ( ) Comprovante da última votação
- ( ) Certidão de casamento ou nascimento
- ( ) comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a função descrita no Edital nº 05/2023. Submeto às condições estabelecidas no edital as quais afirmo conhecer e com elas concordo plenamente.

São Pedro da União (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 06/2023**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

### ANEXO II

## REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023

#### REQUISITOS

Função	Escolaridade	Vaga	Carga Horária	Valor/ Mês
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo	01	40 (quarenta) horas semanais	R\$984,54

- Para o exercício da função o candidato deverá apresentar como escolaridade mínima a conclusão do Ensino Médio Completo, com o respectivo registro profissional no Conselho de Classe.

#### ATRIBUIÇÕES

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; Preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; Controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo os atualizados, para possibilitar ao médico ou cirurgião-dentista consultá-los quando necessário; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Auxiliar o cirurgião-dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; Colabora na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde bucal; Lavar e esterilizar todo material odontológico; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para o atendimento, auxiliando o cirurgião-dentista e o técnico de higiene dental na instrumentação junto à cadeira operatória, bem como promovendo o isolamento do campo operatório; Selecionar moldeiras, confeccionando modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie; Zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho; Executar outras tarefas afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023**

NOME DO CANDIDATO:

CPF Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ( )

E-MAIL:

**QUESTIONAMENTOS SOBRE**

- ( ) Edital
- ( ) Inscrição (erro na grafia do nome)
- ( ) Inscrição (omissão do nome)
- ( ) Inscrição (erro no número do CPF ou da Identidade)
- ( ) Inscrição (erro no número da inscrição)
- ( ) Inscrição (indeferimento de inscrição)
- ( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- ( ) Outro

Digitar ou escrever de forma legível a justificativa do recurso, descrevendo objetivamente.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000  
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

---

**ANEXO IV**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2023**

Língua Portuguesa: Interpretação de texto, Significação de vocábulos, Regência Verbal, Regência nominal e Crase, Concordância verbal e nominal, Ortografia e acentuação, Pontuação, Colocação Pronominal, Morfologia.

Matemática: Progressões aritméticas, Lógica Pura, Teoria dos Conjuntos, Aritmética Básica, Frações e Porcentagem.

Específica: Biossegurança Odontológica, Materiais Dentários, Ética Odontológica, Radiologia Odontológica e Imaginologia, Noções de Dentística, Noções de Odontopediatria, Noções básicas de Anatomia Bucal e Notação Dentária, Materiais dentários, Saúde Pública Odontológica, Atribuições do Auxiliar de Saúde Bucal, Legislação do SUS.